



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS ESTUDANTIS E AÇÕES AFIRMATIVAS
COORDENADORIA DE ATENÇÃO E PERMANÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 09/2025 - PROGRAMA VEM MORAR
EIXO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFAPE:
ATENÇÃO BÁSICA PARA PERMANÊNCIA

Seleção Pública de ingresso no Programa Vem Morar, para concessão de vaga nas Moradias Estudantis da Ufape, de incentivo pecuniário, e de acompanhamento social e psicológico, a fim de ampliar as condições de permanência dos(as) estudantes em situação de vulnerabilidade social.

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (Prae) da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (Ufape), no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Política de Assistência Estudantil (Paest) da Ufape (Resolução nº 008/2023-Consepe), bem como na Política Nacional de Assistência Estudantil - Pnaes (Lei nº 14.914/2024), abre seleção pública conforme as condições estabelecidas a seguir:

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objetivo

A presente chamada pública tem por objetivo normatizar as condições do processo de ingresso no Programa Vem Morar na Ufape, para a concessão de vaga nas Moradias Estudantis e demais incentivos financeiros do Programa, referente ao semestre letivo de 2025.2.

Parágrafo Único. Os(as) estudantes classificados(as) nesta Seleção Pública (Edital Nº 09/2025 - Vem Morar) farão jus, concomitantemente, ao recebimento do Benefício Auxílio Manutenção e Auxílio Alimentação, bem como à vaga nas Moradias Estudantis Universitárias da Ufape.

1.2. Público-Alvo

Poderão concorrer ao Programa Vem Morar discentes dos cursos de graduação presenciais da Ufape, não oriundos do município onde o curso é realizado, que apresentam condição de vulnerabilidade socioeconômica, conforme os requisitos estabelecidos na Política Nacional de Assistência Estudantil - Pnaes (Lei nº 14.914/2024).



1.3 Requisitos para os (as) candidatos (as)

1.3.1 Somente será admitida a inscrição de candidatos(as) que atendam, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- I - Estar regularmente matriculado no semestre letivo 2025.2;
- II - Estar em tempo regular do curso de graduação, conforme duração estabelecida pela Ufape;
- III - Não ser oriundo do município de Garanhuns.

1.3.2 Os(as) candidatos(as) deverão atender, também, **ao menos um** dos seguintes requisitos:

- I - ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo;
- II - ser egresso da rede pública de educação básica;
- III - ser egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;
- IV - estar matriculado nas vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;
- V - ser estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior, independentemente de sua origem escolar ou renda;
- VI - ser estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída;
- VII - ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais;

1.4 Benefícios

O Programa Vem Morar compõe o Eixo de Atenção Básica da Paest, voltado para a permanência estudantil na Ufape e se caracteriza pelos seguintes benefícios:

- I - Ocupação de vaga nas Moradias Estudantis Universitárias da Ufape, que funcionam em ambiente físico dotado de instalações, equipamentos, móveis e infraestrutura adequados à moradia temporária de estudantes, de acordo com as normas de convivência definidas pelo Regimento Geral do Programa Vem Morar, constante na Resolução Consepe nº 008, de 26 de maio de 2025.
- II - Recebimento do Auxílio Manutenção (valor atual de R\$ 500,00) somado ao Auxílio Alimentação (valor atual de R\$ R\$210,00) totalizando em auxílios pecuniários o valor mensal de R\$ 710,00, benefício exclusivo para discentes do Programa Vem Morar.

2. INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições deverão ser realizadas através do “**Formulário de Inscrição Unificada para Programas da Prae no semestre letivo 2025.2**”, que estará disponibilizado na página oficial da Ufape (<http://ufape.edu.br/>).

2.2 As inscrições terão início às 9:00 horas do dia **20/10/2025** e **serão encerradas às 17:00 horas do dia 30/10/2025**, com o seguinte link para acesso: <https://forms.gle/DQ1JSUWtby11YQaR7>



2.3 No ato da inscrição, **todos os(as) candidatos(as)** deverão anexar a documentação comprobatória da sua situação socioeconômica (ITEM 3), mediante preenchimento do formulário online.

2.4 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Período de Inscrição	20/10/2025 (9:00h) a 30/10/2025 (17:00h)
Divulgação do Resultado (site oficial da Ufape)	07/04/2026
Período para apresentação de Recurso	13/04/2026 a 17/04/2026

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

a) **Para estudantes cuja família ou o/a próprio/a estudante seja beneficiário/a do Programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC):**

Estes/as estudantes deverão preencher o formulário socioeconômico e anexar os seguintes documentos:

- Anexo I (Composição do grupo familiar);
- Anexo II (Relato Familiar) ;
- Comprovante do endereço de origem (última ou penúltima conta de energia elétrica ou de água);
- Extrato de pagamento do referido programa (Programa Bolsa Família ou BPC) identificado e atualizado;
- Comprovante(s) de renda do(s) membro(s) da família (comprovante mais recente de aposentadoria/pensão, salários, seguro desemprego, ou outros rendimentos; Declaração de Ajuste anual de IRPF, **se for o caso**);
- Anexo III - (Impossibilidade de Comprovação de Renda Formal do(a) Candidato(a) ou Membro Familiar), **se for o caso**.
- Laudo médico atualizado ou outro documento que comprove uma ou mais deficiências, extrato BPC, RG com indicativo de PCD (**se for o caso**);
- Comprovante de Pertencimento Étnico-racial para Indígenas ou Quilombolas (Exemplo de Documentos Aceitos: comprovante de residência, cartão de saúde, Declaração da Fundação Palmares, Declaração da FUNAI, Declaração da Liderança Comunitária) **Obs.: Entregar apenas uma dessas opções;**
- Histórico escolar do Ensino Médio (Ficha 19).

b) **Para os demais estudantes (não beneficiários do Programa Auxílio Brasil ou BPC):**

Estes/as estudantes deverão preencher o formulário socioeconômico e anexar os seguintes



documentos:

- Anexo I (Composição do grupo familiar);
- Anexo II (Relato Familiar);
- Comprovante do endereço de origem (última ou penúltima conta de energia elétrica ou de água);
- Cópias das carteiras de trabalho e Previdência Social-CTPS dos membros da família maiores de 18 anos que residem no domicílio familiar (incluindo o candidato), independentemente de estarem ou não empregados (**apresentar cópia das páginas da foto, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco**);
- Comprovante(s) de renda do(s) membro(s) da família (comprovante mais recente de aposentadoria/pensão, salários, seguro desemprego, ou outros rendimentos; Declaração de Ajuste anual de IRPF, se for o caso);
- Anexo III - (Impossibilidade de Comprovação de Renda Formal do Candidato ou Membro Familiar), se for o caso;
- Laudo médico atualizado ou outro documento que comprove uma ou mais deficiências, extrato BPC, RG com indicativo de PCD (se for o caso);
- Comprovante de Pertencimento Étnico-racial para Indígenas ou Quilombolas (Exemplo de Documentos Aceitos: autodeclaração, comprovante de residência, cartão de saúde, Declaração da Fundação Palmares, Declaração da FUNAI, Declaração da Liderança Comunitária); **Entregar apenas uma dessas opções.**
- Histórico escolar do Ensino Médio (Ficha 19).

Parágrafo único. Serão aceitos documentos digitalizados (scanner ou fotos legíveis).

4. SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS

4.1 O processo seletivo para o Programa Vem Morar será realizado em conformidade com a Resolução No 008/2023 (Consepe/Ufape), e a classificação terá como principal critério a vulnerabilidade socioeconômica do(a) candidato(a), mediante avaliação socioeconômica realizada pelo Serviço Social, de acordo com os requisitos presentes na Lei Nº 14.914/2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes);

4.2 Serão priorizados(as) estudantes matriculados(as) nas vagas reservadas de que trata a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012;

4.3 Serão aplicadas as pontuações adicionais abaixo relacionadas na análise socioeconômica de candidatos(as), conforme dispõem os programas do Eixo de Ações Afirmativas de Permanência e Apoio às Diversidades da Política de Assistência Estudantil (Paest) da Ufape:

I - atribuição de pontuação adicional de um ponto (1 ponto) ao final da análise socioeconômica para estudantes indígenas e quilombolas, mediante a comprovação do pertencimento étnico a ser anexada ao Formulário de Inscrição;

II atribuição de pontuação adicional de um ponto (1 ponto) ao final da análise socioeconômica para estudantes Travesti ou Transexual, mediante autodeclaração, a ser respondida no quesito



específico no Formulário de Inscrição;

III - atribuição de pontuação adicional de um ponto (1 ponto) ao final da análise socioeconômica para estudantes PCD, mediante comprovação a ser anexada ao Formulário de Inscrição;

4.4 O quantitativo de vagas será definido de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Prae/Ufape.

5. VIGÊNCIA

5.1 O período de permanência no Programa Vem Morar terá a duração do tempo regular do curso de graduação para aprovados no Programa no primeiro semestre letivo do curso, e para aprovados a partir do segundo semestre letivo, o tempo corresponde ao período remanescente regular para integralização do curso.

Parágrafo único. os períodos regulares para cada curso de graduação são estabelecidos e normatizados pela Ufape.

5.2 Os pagamentos dos Auxílios em pecúnia, de forma regular e continuada, estão condicionados à disponibilidade de recursos orçamentário-financeiros da Prae/Ufape.

6. ANÁLISE DOCUMENTAL

6.1 As informações disponibilizadas pelos(as) discentes no formulário e os documentos apresentados serão analisados pelo Serviço Social da Prae podendo, quando necessário, solicitar que o(a) candidato(a) preste informações adicionais;

6.2 A Prae/Ufape se reserva ao direito de solicitar documentos complementares, entrevista social e visita familiar, quando julgar necessário, a qualquer um dos inscritos neste Edital;

6.3 A solicitação de informações adicionais será realizada através do e-mail informado no ato da inscrição, devendo o(a) estudante ficar atento(a).

7. DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO

7.1 A inscrição será indeferida em caso de descumprimento aos requisitos previstos no ITEM 1.3 e/ou ausência de algum dos documentos exigidos no ITEM 3, assim quando for, a qualquer tempo, comprovadamente inverídica quaisquer das informações/declarações apresentadas, incluindo-se as autodeclarações;

7.2 Será igualmente indeferido o requerimento quando o(a) candidato(a) deixar de cumprir as exigências que constam neste Edital, para fins de análise documental, nos termos do ITEM 6.

8. RECURSO

O(a) discente poderá apresentar recurso diante do indeferimento ou da não classificação nas vagas disponibilizadas, de acordo com o Cronograma de Seleção (ITEM 2.4), através do preenchimento do documento de Requerimento de Recurso que deverá ser enviado à Pró-Reitoria de Assistência Estudantil mediante abertura de processo administrativo no Protocolo da Ufape.



O documento de Requerimento de Recurso está disponibilizado na página oficial da Ufape (<http://ufape.edu.br/>), na aba “Assistência Estudantil”.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Será utilizada, como critério de desempate, a condição étnico-racial autodeclarada no formulário de inscrição: pessoas negras, indígenas e quilombolas terão prioridade.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1 Divulgação do Resultado da Seleção

O resultado da seleção será divulgado na página oficial da Ufape (<http://ufape.edu.br/>), conforme o Cronograma de Seleção (ITEM 2.4).

Parágrafo único. O conhecimento do resultado da seleção é de responsabilidade de cada candidato(a) inscrito(a), que deverá procurar os meios pelos quais poderá ter acesso ao resultado.

10.2 Concordância e Termo de Compromisso

I. Ao preencher o formulário de inscrição, o(a) discente estará automaticamente em concordância com os termos relacionados neste Edital e na Resolução 008/2023 (Consepe/Ufape) e declara que são verdadeiros todos os dados fornecidos e enviados digitalmente;

II. O pagamento dos auxílios está condicionado à Assinatura de Termo de Compromisso pelo(a) estudante classificado(a), em data, horário e local a ser informado pela Prae juntamente com a divulgação do Resultado.

III. No ato de Assinatura de Termo de Compromisso o(a) estudante deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e conta), mediante entrega de comprovante bancário (extrato ou outro documento que contenha os referidos dados bancários);

IV. Conta Poupança ou Conta Fácil serão aceitas exclusivamente do Banco Caixa Econômica Federal;

V. Não serão aceitas Conta Postal e Conta Conjunta. No caso de contas digitais, serão aceitas preferencialmente do Banco Inter ou Nubank;

VI. A não assinatura do Termo de Compromisso e/ou o não fornecimento dos dados bancários implicará no **não** recebimento do(s) benefício(s).

Parágrafo único. A conta bancária fornecida deve estar no nome e CPF do(a) estudante, sob prejuízo de **não** recebimento do benefício.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O(a) candidato(a), ao se inscrever no processo de ingresso neste Programa, assumirá



inteira responsabilidade pelas informações prestadas. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de quaisquer informações não verídicas prestadas pelo(a) candidato(a) à Ufape, acarretará no cancelamento do pagamento do benefício ao discente e/ou na devolução do total de recurso recebido aos cofres públicos;

11.2 Todas as informações referentes a este Edital, inclusive qualquer retificação que porventura se faça necessária, serão divulgadas exclusivamente na página oficial da Ufape;

11.3 As normas para concessão dos benefícios do Programa Vem Morar são regulamentadas pela Resolução 008/2023 (Consepe/Ufape), que deverá ser consultada por todos aqueles que desejam se candidatar ao Programa. A Resolução encontra-se disponível em <http://ufape.edu.br/node/7164>.

Garanhuns, 17 de Outubro de 2025.

Joselya Claudino de Araújo Vieira
Pró-Reitora de Assistência Estudantil
Ufape